

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 86/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA S. L. MONTEIRO FERREIRA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio "Clóvis Bevilácqua", Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, neste ato representado pelo seu Presidente DES. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n.º 169480 SSP/MA e CPF n.º 074.840.623-91, doravante denominado CONTRATANTE, de outro a EMPRESA S. L. MONTEIRO FERREIRA, CNPJ n.º 86.863.412/0001-70, sediada à Rua 54, nº 100, Bequimão - São Luis (MA), CEP 65062-690 neste ato representada pelo Sr. Sérgio Luiz Monteiro Ferreira, portador da Carteira de Identidade n.º 016416022001-9, CPF 261826101-15, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo n.º 14.802/2012, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 34/2012-SRP, e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este contrato tem por objeto a Aquisição de materiais gráficos (capas de processos e blocos de minuta) para o Poder Judiciário do Estado do Maranhão, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação respectivo.

 Empresa: S. L. MONTEIRO FERREIRA
 email: sergio.luismonteiro@yahoo.com.br

 CNPJ: 86.863.412/0001-70
 INSC ESTADUAL: 12.137.642-7
 INSC. MUNICIPAL: 0005061900-1

 Endereço: Rua 54, nº 100, Bequimão – São Luis (MA)
 CEP: 65062-690

 Telefones: (98) 3236 7449 / 6525

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QUANTI- DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Confecção e impressão de CAPA DE PROCESSO, Formato A4, Papel SUPREMO 250G, não reciclado, cor verde, impressão das letras na cor preta, plastificada na face externa, Poder Judiciário, com brasão do Estado do Maranhão, papel SUPREMO 250G/M², tamanho 32,5x47,5cm (aberta), adequada para receber com segurança um papel ofício 2 (216x330), impressão das letras na cor preta.	Und	47.500	R\$ 1,00	R\$ 47.500,00
2	Confecção e impressão de CAPA DE PROCESSO, Formato A4, Papel SUPREMO 250G/M² não reciclado, cor azul, impressão das letras na cor preta, plastificada na face externa, Poder Judiciário, com brasão do Estado do Maranhão, papel SUPREMO 250G/M², tamanho 32,5x47,5cm (aberta), adequada para receber com segurança um papel ofício 2 (216x330), impressão das letras na cor preta.	Und	35.000	R\$ 1,00	R\$ 35.000,00
3	Confecção e impressão de Capa de Processo, cor Iaranja, plastificada, Poder Judiciário, com brasão do Estado do Maranhão, papel SUPREMO 250G, 32,5x47,5cm (aberta), adequada para receber com segurança um papel ofício 2 (216x330), impressão das letras na cor preta.	Und	25.500	R\$ 1,00	R\$ 25.500,00
4	Confecção e impressão de Capa para Processo, cor amarela, plastificada, Poder Judiciário, com brasão do Estado do Maranhão, papel SUPREMO 250G/M², tamanho 32,5x47,5cm	Und	33.000	R\$ 1,00	R\$ 33.000,00



1



	(aberta), adequada para receber com segurança um papel ofício 2 (216x330), impressão das letras na cor preta.				
5	Confecção e impressão de Capa para Processo, cor branca, plastificada, Poder Judiciário, com brasão do Estado do Maranhão, papel SUPREMO 250G/M², tamanho 32,5x47,5cm (aberta), adequada para receber com segurança um papel ofício 2 (216x330), impressão das letras na cor preta.		43.000	R\$ 1,00	R\$ 43.000,00
6	Confecção e impressão de Capa para Processo, cor rosa, plastificada, Corregedoria Geral da Justiça, com brasão do Estado do Maranhão, papel SUPREMO 250G/M², tamanho 32,5x47,5cm (aberta), adequada para receber com segurança um papel ofício 2 (216x330), impressão das letras na cor preta.	Und	25.000	R\$ 1,00	R\$ 25.000,00
7	Confecção e impressão de Capa para Processo cor cinza, plastificada, Poder Judiciário, com brasão do Estado do Maranhão, papel SUPREMO 250G/M², tamanho 32,5x47,5cm (aberta), adequada para receber com segurança um papel ofício 2 (216x330), impressão das letras na cor preta,.		25.000	R\$ 1,00	R\$ 25.000,00
8	Etiqueta auto-adesiva para visitantes, com brasão do Tribunal de Justiça, campos de data e destino, colorida, tarja cor azul , Tam. 4 x 5cm, Cartela com 3 unidades.	Und	10.000	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
9	Etiqueta auto-adesiva para visitantes, com brasão do Tribunal de Justiça, campos de data e destino, colorida, tarja cor preta , Tam. 4 x 5cm, Cartela com 3 unidades.	Und	10.000	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
10	Etiqueta auto-adesiva para visitantes, com brasão do Tribunal de Justiça, campos de data e destino, colorida, tarja cor vermelha , Tam. 4 x 5cm, Cartela com 3 unidades.		10.000	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
N. T.	VALOR TOTAL DO LOTE I R\$ 244.800,00 (Duzentos e quare	enta e o	uatro mil e	oitocentos r	eais)

Lote 2: Blocos de Minuta

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QUANTI- DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BLOCO DE MINUTA PEQUENO: Bloco de folhas simples (sem pauta), com 100 folhas, em papel 75g, cor branca, formato 10,5X15,5cm. Timbre: Brasão do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, no tamanho 10x10mm, na cor preta, localizado a 10mm da margem superior e centralizado quanto às margens esquerda e direita, contendo logo abaixo do timbre em caixa alta: ESTADO DO MARANHÃO, e seguido por PODER JUDICIÁRIO. Impressão: cor preta, em conformidade com arquivo a ser fornecido pela Divisão de Administração de Material deste Tribunal. Acondicionamento: pacote com 20 (vinte) blocos.	PACOTE	5.000	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00
2	BLOCO DE MINUTA GRANDE: Bloco de folhas simples (sem pauta), com 100 folhas, em papel 75g, cor branca, formato 14,5X21cm. Timbre: Brasão do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, no tamanho	PACOTE	2.500	R\$ 3,35	R\$ 8.375,00



20x20mm, na cor preta, localizado a 10mm da margem superior e centralizado quanto às margens esquerda e direita, contendo logo abaixo do timbre em caixa alta: ESTADO DO MARANHÃO, seguido por PODER JUDICIÁRIO. Impressão: cor preta, em conformidade com arquivo a ser fornecido pela Divisão de Administração de Material deste Tribunal. Acondicionamento: pacote com 20 (vinte) blocos.

VALOR TOTAL DO LOTE II R\$ 12.325,00 (Doze mil trezentos e vinte e cinco reais)

VALOR TOTAL DOS LOTES I E II R\$ 257.125,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e o seu término ficará condicionado à prestação total do serviço, obedecendo à vigência do crédito orçamentário, conforme art. 57, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVICOS

- 3.1. A Aquisição de materiais gráficos (capas de processos e blocos de minuta) para o Poder Judiciário do Estado do Maranhão, objeto deste Pregão, será considerado aceito somente após, conferido pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas no Edital;
- 3.2. Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados;
- 3.3. O transporte e a embalagem das placas serão de responsabilidade da empresa contratada;
- 3.4. Incluídos no(s) preço(s) unitário(s) estão todos os impostos, taxas, e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4. A CONTRATANTE, através da Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça, obriga-se a:
- 4.1. O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas no Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.
- 4.2. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento dos materiais gráficos;
- 4.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA por quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento.
- 4.4. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- 4.5. Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, de acordo com a proposta apresentada e em consonância com a proposta de preços;

sta 3



- 5.2. Apresentar ao TJ/MA o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações.
- 5.3. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 5.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93:
- 5.5. Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no subitem anterior:
- 5.6. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso e consumo;
- 5.7. Substituir eventuais produtos defeituosos e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência por outros com as mesmas especificações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. O prazo de entrega será no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da data do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do contrato, o que se der primeiro, na Coordenadoria de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça, situada à Rua Viveiros de Castro, nº 257, Alemanha, São Luís (MA).
- O objeto desta licitação será recebido:
- a) **Provisoriamente**, pela Coordenação de Material e Patrimônio, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações.
- b) **Definitivamente**, pela Coordenação de Material e Patrimônio, após conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos produtos e da conformidade com as propostas apresentadas.
- 6.2. Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de consumo;
- **6.3.** Deverão ser entregues no **Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, situado na Rua Viveiros de Castro, 257 Alemanha, São Luís/MA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- **7.1.** O CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no valor de R\$ **257.125,00** (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS), de acordo com Nota de Empenho n.º 2013NE00279;
- **7.2.** O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa fornecedora, na medida em que os bens permanentes forem sendo adquiridos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos valores registrados, conforme especificações deste instrumento:
- 7.3. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária para a conta corrente da CONTRATADA, Agência 0059, Conta Corrente 19331-0, Banco do Nordeste, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do fornecimento dos bens permanentes, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93;
- 7.4. O documento de autenticação de Nota Fiscal para órgão público DANFOP, instituído pela Lei Estadual nº. 8.441/06 e regulado pelo Decreto Estadual nº. 22.513/06, será obrigatório nas operações com bens e mercadorias e nas prestações de serviços realizadas pelos contribuintes do imposto sobre operações de circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transportes interestadual e intermunicipal e de comunicações ICMS, com os órgãos das administrações públicas federal, estadual ou municipal;
- **7.4.1.** O pagamento das aquisições realizadas pelos órgãos ou entidades do Poder Judiciário fica vinculado à apresentação e confirmação do DANFOP correspondente, que integrará o respectivo processo:

ca vo



- **7.4.1.1.** Os órgãos ou entidades do Poder Judiciário deverão confirmar a autenticidade dos DANFOP que lhes forem apresentados;
- **7.4.1.2.** Confirmada a autenticidade do DANFOP, o ordenador da despesa atestará essa validação no corpo do próprio documento, em campo destinado a esse fim;
- 7.5. O pagamento somente será efetivado após demonstração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- 7.6. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei;
- 7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, entre a data final prevista para o adimplemento, indicada no subitem acima e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365}$$
 $I = \frac{6/100}{365}$ $I = 0,00016438$

TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

7.8. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

- **8.1.** Quando o preço, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Tribunal convocará a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 8.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA NONA - DO FISCAL DO CONTRATO

- 9.1. A fiscalização do contrato será feita pela Divisão de Administração de Material do Tribunal de Justiça do Maranhão ou servidor designado formalmente, que fiscalizará a contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93) e comunicará a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas.
- **9.2.** Caberá à **Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça** a gestão deste Contrato, devendo para tanto, ser auxiliada pelas unidades administrativas a ela subordinada, podendo delegar a função de gestor, conforme disposição do art. 1º. da Portaria nº. 457/2010-TJMA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.
- 10.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.
- **10.2.** Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;



- b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor n\u00e3o cumprir rigorosamente as exig\u00e3ncias contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de for\u00e7a maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 10.3. A sanção de advertência de que trata o subitem 10.2, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
- II outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 10.4. O valor das multas referidas na alínea "b", subitem 10.2 e no subitem 10.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;
- 10.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE;
- **10.6.** A penalidade estabelecida na alínea "d," do subitem **10.2**, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses, elencadas nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93;
- 11.2. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa o Consumidor (Lei n.º 8.078/90);
- 11.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei n.º 8.666/93;
- **11.4.** O licitante reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93;
- 11.5. O contrato poderá ser rescindido, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
- I Pela Administração, quando:
- a) A CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no presente Edital;
- b) A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
- c) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
- II Pela CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento contratual;

60



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O valor total para o objeto deste Contrato é de R\$ 257.125,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.

12.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

UNIDADE GESTORA	040901 - FUNDO ESP DE MODERN E REAPAREL DO JUDICIARIO			
PROJETO ATIVIDADE	4436 - MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO	1		
NATUREZA DE DESPESA	339030 - MATERIAL DE CONSUMO			
ITEM DE DESPESA	30008 - IMPRESSOS			
FONTE DE RECURSOS	0107000000 - RECEITAS OPERACIONAIS DE FUNDO			

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Confrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no parágrafo único, artigo 61, Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legalis, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís, 21 de maio de 2013.

P/CONTRATADA:

DES. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR Presidente do Tribunal de Justiça/MA

SR. SERGIO LUIZ MONTEIRO FERREIRA Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: Haha Graus Jancals

RG N°: 52223796-7 RG N°: 012513397-5

São Luís/MA, 22 de maio de 2013 **DES. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR**

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2013 - TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTICA DO MARANHÃO E A EMPRESA GDEC COMERCIO ELETRONICO LTDA - ME. PROCESSO ADMINISTRATIVO № 57219/2012 -TJMA; OBJETO: Aquisição de câmera digital. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, c/c a Lei 10.520/02; CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; CONTRATADO: GDEC Comércio Eletrônico LTDA - ME; DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS: 24/04/2013; VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais); ASSINATURAS: p/ Contratante: Sumaya Heluy Sancho Rios - Diretora Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; Francisco Adalberto Moraes da Silva - Diretor Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; p/ Contratada: Sr. Egberto Alves de Campos - Representante legal.

São Luís, 22 de maio de 2013. SUMAYA HELUY SANCHO RIOS Diretora-Geral da Secretaria



RESENHA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO № 86/2013 - TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A EMPRESA S. L. MONTEIRO FERREIRA PROCESSO ADMINISTRATIVO № 14802/2012 - TJ; OBJETO: Aquisição de materiais gráficos (capas de processos e blocos de minuta); BASE LEGAL: Lei 8.666/93; CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; CONTRATADO: Empresa S. L. Monteiro Ferreira; DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura e o seu término ficará condicionado à entrega do seu objeto, ficando adstrita à vigência do crédito orçamentário, conforme preceitua o art, 57, caput, da Lei nº. 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/05/2013; VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no valor de R\$ 257.125,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil cento e vinte e cinco reais), conforme Nota de Empenho nº 2013NE00279; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 040901; FONTE: 0107000000; NATUREZA DE DESPESA: 339030; PROJETO/ATIVIDADE: 4436; ITEM DE DESPESA: 30008; ASSINATURAS: p/Contratante: Des. Antonio Guerreiro Junior -Presidente do Tribunal de Justiça; p/Contratada: Sra. Sérgio Luiz Monteiro Ferreira - Representante Legal.

São Luís, 22 de maio de 2013. SUMAYA HELUY SANCHO RIOS Diretora Geral da Secretaria

RESENHA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 80/2013 - TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A EMPRESA E.G. CUNHA-ME; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21.940/2013;CLÁUSULA PRIMEIRA -DOOBJETO DO CONTRATO: Aquisição de água mineral acondicionada em vasilhames plásticos d 20 litros e garrafas plásticas de 1,5 litros, bem como o fornecimento de vasilhames plástico de 20 litros;BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93;CONTRATANTE:Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; CONTRATADO: E. G. CUNHA; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:14/05/2013; CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.1 - O valor total para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 133.200,00 (cento e trinta e três mil e duzentos reais); 12.2 - Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato correrão à Dotação orçamentária seguinte: UNIDADE GESTORA:040101 -TRIBUNAL DE JUSTICA: FONTE RECURSOS:0101000000; NATUREZA DA DESPESA:339030; PROJETO/ATIVIDADE:4434; ITENS DE DESPESA:30035; ASSINATURA:p/ Contratante: Des. Antonio Guerreiro Junior - Presidente; p/ Contratado: Sr. Eliziane Galvão Cunha - Representante Legal.

São Luís, 22 de maio de 2013 **SUMAYA HELUY SANCHO RIOS** Diretora - Geral da Secretaria

RESENHA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 85/2013 - TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A EMPRESA E.G. CUNHA-ME; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º22.422/2013; CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de processamento de dados (Cartuchos/Toner's/Kits fotocondutores para impressoras);BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93;CONTRATANTE:Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; CONTRATADO: E. G. CUNHA; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:20/05/2013; CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.1 - O valor total para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 1.364.079,50 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, setenta e nove reais e cinquenta centavos); 12.2 - Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato correrão à Dotação orçamentária seguinte: UNIDADE GESTORA:040901 - FUNDO ESPECIAL DE JUDICIÁRIO FONTE RECURSOS:0107000000; NATUREZA DA MODERNIZAÇÃO Ε REAPARELHAMENTO DO DESPESA:339030; PROJETO/ATIVIDADE:4436; ITENS DE DESPESA:30026; ASSINATURA:p/ Contratante: Des. Antonio Guerreiro Junior - Presidente; p/ Contratado: Sr. Eliziane Galvão Cunha - Representante Legal.

> São Luís, 22 de maio de 2013 **SUMAYA HELUY SANCHO RIOS** Diretora - Geral da Secretaria

RESENHA DA NOTA DE EMPENHO Nº 2013NE00281 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 20.620/2013. OBJETO: inscrição do Desembargador Kleber Costa Carvalho (10264) e do servidor Mauricio Albuquerque Gaspar (143024), para participarem do 11° Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública, a realizar-se na cidade de Brasília/DF, no período de 23 e 24 de maio de 2013; BASE LEGAL: Art. 25, II, c/c art. 13, VI da Lei nº 8.666/93; CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; CONTRATADO: Forum Cultural de Organização e Eventos Ltda; DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO: 21/05/2013;